



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI Nº 2.698**

*"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como dos proventos de seus inativos e pensionistas e dá outras providências"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O padrão de vencimento e de salário dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos seus inativos e pensionistas, fica reajustado em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de outubro de 1989.

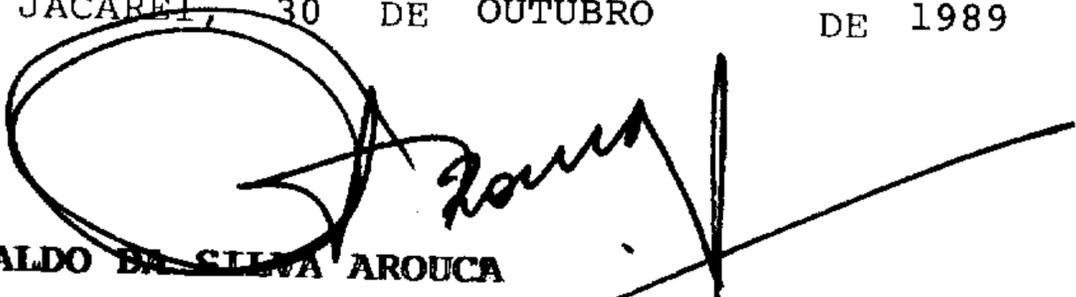
**Parágrafo Único** - Para cálculo de acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1989.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE OUTUBRO DE 1989

  
**OSVALDO DA SILVA AROUCA**

Prefeito Municipal